



**CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**PALÁCIO "MAGALHÃES BARATA"**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801003/2017**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 003/2017 CMI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA - PA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, através da CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA - PA.**

### **OBJETO**

*Registro de preços que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Irituia, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I deste documento, na Modalidade Pregão Presencial SRP – Menor Preço Por Item.*

### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

*Dia: 08 de fevereiro de 2017.*

*Horário: 14h00min.*

### **INÍCIO DA SESSÃO; ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS**

*Dia 07 de fevereiro de 2017, às 14h00min.*

### **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

*Rua Cel. João Câncio, nº 09, Centro – Irituia - PA – Sede da Câmara Municipal de Irituia, na sala da Comissão de Licitação.*

**INFORMAÇÕES:** *Comissão de Licitação*

**PREGOEIRO (A): Milton Alves Barros, designado pela Câmara Municipal de Irituia, através da Portaria nº 007/2017 – GAB/CMI.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**PALÁCIO "MAGALHÃES BARATA"**



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº. 003/2017 CMI-PP-SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017 CMI - PP - SRP - Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 7.892/2013 e suas atualizações, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiadamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.**

**OBJETO**

*Registro de preços que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Irituia conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I deste documento, na Modalidade Pregão Presencial – Menor Preço Por Item.*

**DATA DA ABERTURA**

*Dia: 08 de fevereiro de 2017*

*Horário: 14h00mim.*

**LOCAL**

*Rua Cel. João Câncio, nº 09, Centro – Irituia – PA – Sede da Câmara Municipal de Irituia, na sala da Comissão de Licitação.*

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2017 REGISTRO  
DE PREÇOS ( Dec. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 )**

*Regido pela Lei n°.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA**, por intermédio de seu Pregoeiro, **Milton Alves Barros**, nomeado através da Portaria n° 007/2017 – GAB/CMI, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 10.520/2002, Decreto n°. 3.555/2000 e do Decreto n°. 7.892/2013 e suas atualizações, Lei Complementar n°. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n°. 147/2014 e subsidiadamente pela Lei n°. 8.666/1993 e suas alterações e legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço do Tipo Menor Preço Por Item, para a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, com observância das condições constantes deste edital e seus anexos.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.1.** O processamento e julgamento desta licitação serão conduzidos pelo PREGOEIRO, com auxílio da equipe de apoio, que receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação em Sessão Pública, a ser realizada conforme a seguir:

**DATA: 08/02/2017**

**HORÁRIO: 14h00min**

**LOCAL:** Sala de reuniões da CPL na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA**, situada na Rua Cel. João Cândio, n° 09, Centro – Irituia – PA.

**1.2.** Se na data indicada ocorrer decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impossibilite a realização do Pregão, a sessão pública fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Registro de preços que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, conforme especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital, levando-se em consideração o Menor Preço Por Item.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados, cujo ramo de atividades seja pertinente com o objeto indicado no Item 2 e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não poderá participar desta licitação:

- a) *Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo.*
- b) *Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada a sanção nos termos do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;*
- c) *Empresa que se encontre sob falência ou concordata.*

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. *Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a Câmara Municipal de Irituia, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para o recebimento da proposta, caso não haja interesse no cadastro, as documentações deverão atender rigorosamente exigências editalícias.*

4.2. *O Pregoeiro verificando que o licitante está devidamente credenciado lhe será fornecido um certificado de registro de credenciamento da empresa no processo licitatório.*

4.3. *O licitante que não se credenciar no prazo determinado, não poderá participar do processo licitatório.*

4.4. *Os envelopes conterão os seguintes documentos:*

- a) *Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme modelo do Anexo II);*
- b) *Fotocópia autenticada e/ou cópia simples acompanhado do original do respectivo estatuto ou contrato social com suas alterações ou consolidação, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante, no objeto licitado;*
- c) *Fotocópia autenticada e/ou cópia simples acompanhado do original do documento de identificação pessoal.*

4.5. *No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada e/ou cópia simples acompanhado do original do respectivo estatuto ou contrato social com alterações ou consolidação, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original da identificação pessoal.*

4.6. *Declaração de Garantia dos Produtos, (conforme modelo do Anexo IV);*

4.7. *A Sessão deste Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicados no Item 1.*

4.8. No dia e hora marcada o Pregoeiro abrirá a reunião convocando os licitantes para a entrega dos envelopes contendo as propostas e as habilitações.

4.9. Não será permitida que um mesmo representante seja credenciado para mais de um proponente.

4.10. A falta de apresentação de algum dos documentos para credenciamento do licitante acarretará em sua inabilitação, ficando fora dos lances verbais, porém podendo concorrer com sua proposta inicial.

4.11. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão estar em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 01</b>	<b>Envelope nº 02</b>
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>PREGÃO N° ___/2017 CMI - PP - SRP</b>	<b>PREGÃO N° ___/2017 CMI - PP - SRP</b>
<b>Razão social da empresa</b>	<b>Razão social da empresa</b>
<b>CNPJ</b>	<b>CNPJ</b>

4.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ, ressalvados os casos previstos em lei;
- Estar, na data da sessão, no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor na data de entrega. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, o PREGOEIRO aceitará documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da Sessão de recebimento da documentação e da proposta, designada no preâmbulo deste Edital;
- Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou fotocópia autenticada por cartório;
- Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fax - smile.

4.13. As decisões do PREGOEIRO serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial, salvo em relação àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes à Sessão Pública, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

4.14. O instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, previsto no item 4.4., alínea "a" do edital, será apresentado fora do envelope.

4.15. Todos os documentos da habilitação poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas de seus respectivos originais ou cópias autenticadas (por cartório) devendo ainda, aqueles em língua estrangeira, virem acompanhados das respectivas traduções realizadas por tradutor juramentado;

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas de preços deverão conter, obrigatoriamente, preço UNITÁRIO, objeto da licitação, sendo desclassificadas as propostas que não obedecerem a este requisito.

5.2. A proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, impressa, preferencialmente, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada e assinada, e constar:

5.2.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fax - smile se houver número de telefone e endereço da empresa e dados bancários. Na ausência deste último, a Administração solicitará por ocasião da assinatura do contrato;

5.2.2 Cotação de preço UNITÁRIO ( por se tratar de Registro de Preços ), em moeda corrente observada o respectivo quantitativo. O preço total deverá ser expresso por extenso;

5.2.3 Prazo para entrega será de 15 dias a partir da solicitação da Câmara ( a entrega deverá ser realizada in loco, no seu devido endereço conforme ordem de fornecimento que serão emitidas ), após homologação do Presidente da Câmara e do recebimento da Nota de Empenho. Os Registros de preços que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Irituia.

5.2.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da Sessão de abertura deste Pregão.

5.3 O preço proposto representando o preço FINAL poderá ser reajustável, mediante justificativa fundamentada de fato que gerou o desequilíbrio econômico-financeiro entre proponente e contratante, onde deverá estar inclusos os tributos, mão-de-obra, fretes, seguros e demais encargos que incidam ou venham a incidir no objeto da licitação.

5.3.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA não aceitará nenhuma cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente a incidir sobre seu objeto da forma da lei.

5.4 Em caso de divergência entre os preços, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

5.5 Após a abertura da Sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

5.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o PREGOEIRO do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.7 O PREGOEIRO poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais originais que facilitem a análise dos produtos ofertados.

5.8 Serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, não sendo permitida qualquer alteração nos valores unitários.

5.9 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, desde que tenha poderes para esse fim.

5.10 A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de Documentação de Habilitação.

5.11 A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste Edital será desclassificada, ressalvadas as hipóteses dos subitens 5.10 e 5.11 que forem supridos na Sessão.

## **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1. Comprovante de que recebeu o respectivo Edital e seus Anexos;

6.2. Alvará de Licença Municipal do ano em curso;

6.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.6. Ficha de Inscrição Cadastral – FIC

## **7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

7.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro assinado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais;

7.2. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social conforme dispõe o Decreto Estadual 878.

7.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

7.4. Declaração de Dispensa de Balanço, para Empresas ME e EPP, (conforme modelo do Anexo VI);

## **8. REGULARIDADE FISCAL**

8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

8.2. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

- 8.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta PGFN/RFB;
- 8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa;
- 8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.7. Comprovação de regularidade de inexistência de qualquer débito junto ao Tribunal de Justiça do Estado, expedido de acordo com a Comarca de jurisdição da licitante.
- 8.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (Anexo IV)
- 8.9. Validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da Sessão deste Pregão.
- 8.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.11. Documentos apresentados com a validade expirada ou em desacordo com o disposto neste Edital acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.11. As Micro Empresas e as Empresas de pequeno porte que desejarem utilizar dos direto da Lei 123 Complementar deverão apresentar o enquadramento da JUCEPA e declaração de enquadramento no ato do Credenciamento.

## **9. DA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 9.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.
- 9.2. Lidos os preços, o PREGOEIRO relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, **CLASSIFICARÁ A PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais propostas que tenha apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) o valor da proposta de Menor Preço Por Item.
- 9.3. Para a classificação das propostas de que trata o item acima, serão consideradas duas casas decimais, vedado o arredondamento.
- 9.4. Quando menos de 03 (três) propostas atenderem as condições definidas do subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços propostos.
- 9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.6. Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, se iniciando pelo autor da proposta de abrir preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

9.7. Os valores dos lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço, distintos e decrescentes.

9.8. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa competitiva e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.10. Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de Menor Preço Por Item. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.

9.11. Caso, não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Por Item e o valor estimado para a contratação.

9.12. Em seguida, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, conforme objeto e condições definidas neste Edital e seus Anexos.

9.13. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o Menor Preço Por Item, caso seja habilitada.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o PREGOEIRO examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.15. Serão desclassificadas as propostas de preços que, não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos e/ou apresentarem preços excessivos ou com valor total superior a média estabelecida ou, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.16. Não serão consideradas as propostas omissas vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta, prevalecerão as da proposta.

9.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.19. O PREGOEIRO, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado neste Edital. É vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

9.20. Para encerrar a análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Pregão poderá ser efetuada a análise das amostras, conforme o subitem anterior, para,

então, ser definida a classificação das licitantes e, por conseguinte, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.21. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.22. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇOS" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.22. O licitante vencedor se obriga a fornecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da Sessão Pública de abertura das Propostas, nova proposta e Planilha de Preços Consolidada com os devidos preços unitários e totais. A não apresentação no prazo previsto importará na aplicação ao licitante, das sanções legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

9.23. Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO e os proponentes presentes.

9.24. Se não for possível a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

9.25. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo PREGOEIRO e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do PREGOEIRO e sob sua guarda até nova Sessão oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta vencedora, para confirmação de suas condições habilitatórias.

10.2. Se o vencedor não atender as exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a documentação dos licitantes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todas as exigências.

10.3. Os envelopes da Documentação de Habilitação que não forem abertos ficarão à disposição dos licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos ao licitante.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1. A aceitabilidade compreende a verificação da compatibilidade da proposta com o preço estimado pela Câmara e os requisitos definidos neste Edital e seus Anexos: prazo de fornecimento, especificações técnicas e parâmetros de qualidade.

11.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem os gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis e

*instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.*

*11.3. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.*

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

*12.1. Os recursos contra os atos, as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública deste Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.*

*12.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.*

*12.3. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo PREGOEIRO na forma e nos prazos previstos no Art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao PREGOEIRO, na sala de reuniões da CPL na CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA.*

*12.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Sessão Pública deste Pregão.*

*12.5. A entrega das propostas, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas.*

*12.6. As impugnações, razões e contra-razões do recurso deverão ser na sala de reuniões da CPL na CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA, no horário de 09h00min as 12h00min horas. Não serão reconhecidas as impugnações, razões ou contra-razões de recursos entregues fora do horário estipulado ou em outros setores da Câmara.*

*12.7. Em se tratando de pedidos de esclarecimento, estes obedecerão ao horário especificado no subitem 12.6.*

*12.8. O recurso contra decisões do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.*

*12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

*12.10. Se não reconsiderar sua decisão o PREGOEIRO submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.*

*12.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente.*

*12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local onde deverão ser entregues as razões e contra-razões do recurso.*

*12.13. Caberá o PREGOEIRO receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do PREGOEIRO.*

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. *A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:*

13.1.1. *se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão;*

13.1.2. *após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.*

13.2. *A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será Por Item e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.*

13.3. *Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 24 horas.*

13.4. *Se, por motivo de força abrir, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, em havendo interesse da Câmara Municipal de Irituia, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.*

### **14. DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

14.1. *Após homologado o resultado desta licitação, o convocará a licitante adjudicatária para retirada da nota de empenho ou a entregará diretamente.*

14.2. *A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Câmara Municipal de Irituia, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000 através da emissão de uma Ordem de Fornecimento.*

14.3. *É facultado a Câmara Municipal de Irituia, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando a Câmara Municipal de Irituia rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.*

14.4. *A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Irituia, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.*

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO-CONTRATADA**

15.1. *A ADJUDICATÁRIO-CONTRATADA fica obrigada a:*

- a) *Retirar a nota de empenho, relativa aos bens que lhe forem adjudicados;*
- b) *Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado neste Edital no endereço de cada escola conforme ordem de fornecimento emitida no ato da compra. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital e suspensão em licitar por 2 anos;*
- c) *Substituir por novos, em até cinco dias úteis após a notificação escrita, quaisquer produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues estragados ou vencidos, sem que isso implique custo à CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA;*

d) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.2. A ADJUDICATÁRIO-CONTRATADA não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

15.3. A Câmara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIO-CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. A CÂMARA, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da ADJUDICATÁRIA-CONTRATADA, desde que estejam devidamente identificados, às dependências da Câmara Municipal de Irituia;

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

c) Atestar as faturas correspondentes aos produtos entregues.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

17.1. O objeto desta licitação será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, imediatamente após a entrega do objeto, acompanhado do respectivo documento fiscal, para efeito de posterior verificação da qualidade do produto ofertado e de sua conformidade com as especificações e com a proposta;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

17.3. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a ADJUDICATÁRIA-CONTRATADA a substituí-los no prazo assinado pela Câmara, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário, ou por uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA, com autoridade para exercer, como representante da CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA o ATESTO DE FISCALIZAÇÃO, além de toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento da entrega do objeto deste Edital.

## **19. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

19.1.O pagamento será efetuado mediante depósito bancário à ADJUDICATÁRIO-CONTRATADA fornecedora dos produtos de Registro de preços que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc., salvo se a ADJUDICATÁRIO-CONTRATADA apresentar, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES;
- c) Em até dez dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA /CONTRATADA.

19.2.Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIO-CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.3.O prazo de vigência de fornecimento dos gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis inicia - se na data da assinatura da ATA de Registro de Preço e tem a validade de 01(um) ano.

## **20. DAS PENALIDADES**

20.1.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do EMPENHO, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvada os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a 30 dias;

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **21. DOS ANEXOS**

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição do Objeto: Especificações do Registro de preços que objetiva a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis. Termo de Referência; Por Item.

ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Declaração de Garantia dos Produtos;

ANEXO V - Declaração cumprimento XXXIII Art. 7º CF/88;

ANEXO VI - Declaração de Dispensa de Balanço;

ANEXO VII - Minuta da ATA do Registro de Preço;

ANEXO VIII - Modelo de Ordem de Fornecimento.

## **22. DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de IRITUIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou anulada, ou adiada sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do Art. 18 do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio;

23.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório deverão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente;

23.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

23.5. A íntegra do Edital estará disponível na sede da Câmara do Município de IRITUIA, no horário das 08h00min às 13h00min horas.

23.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação.

23.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os subitens 12.1 12.2, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

23.8. Da Sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essa ata será assinada pelos presentes e será comunicada no local da reunião.

23.9. A Nota de Empenho a ser firmada com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

23.10. O PREGOEIRO, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

23.11. O PREGOEIRO, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do Edital.

**23.13.** O PREGOEIRO não Desclassificará ou Inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro da Sessão.

23.14. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

23.15. Quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, na sala de reuniões da CPL, localizada na Câmara Municipal de Irituia.

23.16. Toda comunicação oficial se dará por meio de correspondência com AR, fax - símile ou por publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente.

#### **24. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA ( ME ) E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ( EPP )**

24.1. Conforme redação alterada do §1º do Art.43, da Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**24.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

24.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 22.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de Julho de 1993](#), sendo facultado à Esporte convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

24.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa. ou empresa de pequeno porte.

24.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

24.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

24.6.. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 22.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 22.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 09.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

24.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 25. DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário o registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Decreto 3.931/2001 – Artigo 7º)

25.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha praticado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem (Decreto 3.931/2001 – Artigo 8º)

25.3. Fica facultado ao órgão gerenciador da Ata fornecer cópia da mesma para a finalidade de “carona”, sendo que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observando as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Ata. (Decreto 3.931/2001 – Artigo 8º, incisos do 1º ao 3º).

IRITUIA/PA, 26 de janeiro de 2017.

Milton Alves Barros  
PREGOEIRO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017 CMI**
TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente termo de referência refere – Contratação de pessoa jurídica, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Irituia.

**LOTE - 01**

ITEM	GÊNERO	UND	QTD
01	Açúcar comum	kg	150
02	Água mineral garrafa s/ gás, c/ 1,5 litros	Gaf	500
03	Água mineral garrafão c/ 20 litros	Gaf	200
04	Arroz T1	Kg	150
05	Biscoito doce	Pct	150
06	Biscoito salgado tipo cream-cracker	Pct	150
07	Café em pó c/ 400g	Pct	200
08	Carne bovina moída	kg	100
09	Carne em conserva (desfiada)	Lt	200
10	Cebola	Kg	50
11	Charque (conservado em sal)	kg	100
12	Colorau	Pct	10
13	Farinha de mandioca	Kg	150
14	Farinha de tapioca	Kg	50
15	Feijão (cavalo claro)	Kg	150
16	Frango congelado inteiro	Kg	300
17	Leite em pó integral c/400g	Pct	150
18	Macarrão tipo espaguete c/250g	Pct	100
19	Margarina c/250g	Cb	150
20	Mortadela em rolo (Frango/Suino)	Kg	200
21	Óleo de soja refinado	Lt	50
22	Ovos cuba c/30	Und	200
23	Pão massa fina Chã	Und	500
24	Pimenta e Cominho c/200g	Pct	30
25	Pimentão	Kg	50
26	Sal refinado iodado	kg	40
27	Suco artificial de frutas (sabores diversos) c/600ml	Gar	350
28	Tempero completo sem pimenta	Pt	50
29	Tomate	Kg	100
30	Vinagre de álcool c/600ml	Gaf	200



**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

*A empresa .....(razão social)....., com sede .....(endereço da empresa)....., inscrita no CNPJ nº. ....(nº CNPJ)....., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo .....(órgão expedidor)....., CPF nº. ...., para representá-la junto A CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA, nos atos relacionados à modalidade Pregão, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.*

*Local e data.*

*.....(assinatura)....., (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)*

*.....(Nome legível do representante legal da empresa).....,*

*.....(no. da Carteira de Identidade)....., .....(órgão expedidor).....,*



ANEXO - III

**[TIMBRE DA EMPRESA]**

IRITUIA/PA, \_\_\_/\_\_\_/2017

**PROPOSTA COMERCIAL**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA**

PROPOSTA COMERCIAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

**LOTE - 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Açúcar comum	kg	150	R\$	R\$
02	Água mineral garrafa s/ gás, c/ 1,5 litros	Gaf	500	R\$	R\$

**LOTE - 02**

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

OBS. 02: No valor proposto acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta. **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** **CONDIÇÕES DE**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente, através de seu titular.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta. **DECLARO** que o produto constante desta proposta comercial ofertada atende fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.

IRITUIA/PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

RG.

CPF.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**PALÁCIO "MAGALHÃES BARATA"**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO PRODUTO**

*Declaro A CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 CMI - PP - SRP, estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado. Certifico que os produtos ofertados apresentam garantia de qualidade de seus produtos.*

*Local e data.*

*Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**PALÁCIO "MAGALHÃES BARATA"**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO**

*Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 CMI - PP - SRP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.*

*Local e data.*

*Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.*



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 003/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, Ci.RG nº xxxxxx, CPF nº xxxxx, DECLARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço de 20xx.

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.*

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)



ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº \_\_/2017 - CMI

Pregão nº \_\_/2017 CMI-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE IRITUIA**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.305.595/0001-44, com sede na Rua Cel. João Câncio, nº 09, Centro - Irituia - PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Ver. Presidente **Sr. ANTONIO DOS SANTOS SOARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade Família Unida, Itabocal - Irituia - Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob Nº. \_\_/2017 CMI-PP-SRP, publicada no DOES do dia \_\_/\_\_/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço Nº \_\_/2017 CMI-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº \_\_/2016 - CMI .

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material de expediente, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) *Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;*
- b) *Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;*
- c) *Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.*

3.2 – *Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:*

*Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;*

- a) *Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.*

3.3 – *Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

3.4 – *Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.*

3.5 – *A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.*

3.5.1 – *Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.*

3.5.2 – *Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.*

3.5.3 – *Não será concedida a revisão quando:*

- a) *Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;*
- b) *O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;*
- c) *Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;*
- d) *A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.*

3.5.4 – *Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Câmara Municipal de Irituia, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.*

**CLÁUSULA QUARTA****DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA****4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial ou Flanerógrafo Municipal, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), e como termo final o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **7 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 ( dois ) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **8 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**

9.1 - A entrega dos gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis , dar-se-á no prazo máximo de 5 ( cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 – Os gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega imediata das 08h00min às 13h00min horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar o material de acordo com as condições e prazos propostos e fornecer - los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos materiais de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis adquiridos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Presidente da Câmara, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos encerradores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **10 - DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **11 - DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **12 - DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pela Câmara Municipal de Irituia, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**



**14 - DO FORO**

*Fica eleito o foro de IRITUIA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.*

IRITUIA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**FORNECEDORES CREDENCIADOS**

1º COLOCADO: \_\_\_\_\_

2º COLOCADO: \_\_\_\_\_

3º COLOCADO: \_\_\_\_\_

4º COLOCADO: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**PALÁCIO "MAGALHÃES BARATA"**



*MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017*

**ANEXO VII - A**

*Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2016, celebrada entre a **Câmara Municipal de Irituia** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 003/2017 CMI-PP-SRP**.*

*RELAÇÃO DOS ITENS*

<i>Item</i>	<i>Descrição dos Objetos</i>	<i>Und</i>	<i>Quant.</i>	<i>Val. Unt</i>	<i>Empresa Vencedora</i>



ANEXO VIII

*Ordem de Fornecimento de Registro de preços que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.*

Nº. \_\_\_/\_\_\_

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

À

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax : \_\_\_\_\_

*Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Irituia – PA, adiante discriminadas observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do Pregão Nº. 003/2017 CMI-PP-SRP, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - Processo nº. \_\_\_/2017 - CMI*

**I - DO OBJETO**

Item	Objeto	Qt/Und	V. Unit	V. Total

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender a Câmara Municipal de Irituia, da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2017.*

**III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

*As condições de recebimento dos gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.*

*Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.*

IRITUIA (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA